

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

6ª Emissão de Debêntures

CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE
DE SÃO PAULO - VIAOESTE SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas

CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **6ª Emissão de Debêntures da CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agente Fiduciário

EMISSORA

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE SA, localizada na Rodovia Presidente Castelo Branco km 24 lado par, sentido capital, Barueri São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.415.408/0001-50.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto, exclusivamente, a exploração do Sistema Rodoviário Castello Branco/Raposo Tavares, respectivos acessos, execução, fiscalização e gestão dos serviços delegados, complementares e de apoio aos serviços não delegados, e tudo o mais que for objeto do contrato de concessão, que foi celebrado entre a Companhia e o Departamento de Estradas e Rodagem – DER/SP, decorrente do Edital de Concorrência nº 008/CIC/97 do DER/SP, publicado nos termos do Decreto Estadual nº 41.722 de 17 de abril de 1997 (“Contrato de Concessão”), sendo vedada a prática de atos estranhos a esta finalidade.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	VOES16/BRVOESDBS081
Instrução CVM	476
Coordenador Líder	BB - BANCO DE INVESTIMENTO SA
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO SA
Banco Escriurador	BANCO BRADESCO SA
Status da Emissão	VENCIDA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	6/UNICA
Valor Total da Emissão	270.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	270.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	15/11/2016
Data de Vencimento	15/11/2021
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos de liquidação aplicáveis da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, sendo que as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário na data da efetiva integralização
Remuneração	IPCA + 6,2959% a.a.
Data de Integralização	05/12/2016
Repactuação	Não haverá repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Resolução CMN 4.476, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures, serão destinados para o pagamento ou reembolso, conforme o caso, de despesas ou dívidas relacionadas ao objetivo do Projeto, conforme descrito abaixo.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2016	0	0	0	0	0	0	270.000
B3	31/12/2017	0	0	0	0	0	0	270.000
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	270.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	270.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	270.000
B3	15/11/2021	0	0	0	0	270.000	0	0

GARANTIA

4.1.1. Garantia Fidejussória. Sujeita à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas nesta Escritura, incluindo, sem limitação, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), incluindo honorários e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora (“Obrigações Garantidas”), a Fiadora presta fiança (“Fiança”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sem necessidade de alteração a esta Escritura ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, das Obrigações Garantidas.

4.1.1.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a eficácia da Fiança está condicionada à Condição Suspensiva (conforme definido abaixo). Para todos os fins de direito, a Fiança não produzirá quaisquer efeitos e não será eficaz, bem como não poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, até a verificação da implementação da Condição Suspensiva.

4.1.1.2. A Fiadora será considerada, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável, do valor total da dívida da Emissora oriunda das Debêntures desta Emissão, nos termos desta Escritura e em conformidade com o artigo 818 e 822 Código Civil.

4.1.1.3. O valor da Fiança é limitado ao valor total das Obrigações Garantidas.

4.1.1.4. As Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à Fiadora constatando a mora da Emissora, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário em até 1 (um) Dia Útil contado da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas na data de pagamento definida na Escritura, independentemente de eventual prazo de cura. O pagamento deverá ser realizado, fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

4.1.1.5. Fica facultado à Fiadora efetuar pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória, inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado pela Fiadora.

4.1.1.6. Observado o disposto na Cláusula 4.16.1.5 acima, a Fiadora expressamente renuncia aos

benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme aplicável (“Código de Processo Civil”).

4.1.1.7. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, ressalvado o direito da Fiadora em depositar em juízo ou em uma conta garantia (*escrow*), em benefício dos Debenturistas, o Valor Garantido, no caso de pendência de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações.

4.1.1.8. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula 4.16.1, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que a Fiadora obriga-se a somente exigir tais valores da Emissora após a quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.1.1.9. A Fiadora declara e garante que: (i) a prestação desta Fiança foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos societários competentes; e (ii) todas as autorizações necessárias para prestação desta Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor.

4.1.1.10. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Fiadora.

4.1.1.11. Fica desde já certo e ajustado que o inadimplemento de obrigação pela Emissora, no prazo estipulado nesta Escritura, não configura em nenhuma hipótese inadimplemento pela Fiadora das obrigações por ela assumidas nos termos da Escritura.

4.1.2. Garantia Real. Em até 2 (dois) Dias Úteis após a verificação de ocorrência da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), as Partes deverão celebrar um Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Conta de Pagamento e Outras Avenças, substancialmente na forma do Anexo II desta Escritura (“Contrato de Cessão Fiduciária”), com a finalidade de formalizar a cessão fiduciária da Conta de Pagamento (conforme abaixo definido) na qual serão depositados pela Emissora ou Fiadora, conforme o caso, recursos para o pagamento das obrigações pecuniárias da Emissora previstas nesta Escritura, conforme as regras e prazos previstos na Cláusula VI abaixo.

AMORTIZAÇÃO

O Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente será pago na Data de Vencimento.

REMUNERAÇÃO

4.4.1. Os Juros Remuneratórios serão pagos em 9 (nove) parcelas semestrais e consecutivas, nos meses de novembro e maio de cada ano, após o término do período de carência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, nas datas indicadas abaixo, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2017 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma das datas abaixo, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) e/ou Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), em caso de adesão da totalidade dos Debenturistas, nos termos desta Escritura. Farão jus ao recebimento dos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros

Remuneratórios.

RESGATE ANTECIPADO

7.3. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures

7.3.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate antecipado das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativa das Debêntures”), conforme procedimentos previstos nas Cláusulas abaixo, sendo certo que, (i) tal oferta somente poderá ocorrer após 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão e (ii) o referido resgate somente se concretizará se houver adesão de Debenturistas titulares de 100% das Debêntures em Circulação.

7.3.2. A Oferta de Resgate Antecipado Facultativa das Debêntures somente poderá ocorrer mediante a comunicação direta dirigida aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário, ou, a critério da Emissora, mediante Aviso aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.10 acima, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do efetivo resgate antecipado das Debêntures em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativa das Debêntures (“Comunicação de Oferta de Resgate das Debêntures” e “Data de Resgate das Debêntures”, respectivamente), a ser realizada pela Emissora, sendo que a Data de Resgate das Debêntures deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil e todas as Debêntures resgatadas em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativa das Debêntures deverão ser liquidadas na Data de Resgate das Debêntures.

7.3.3. Na Comunicação de Oferta de Resgate das Debêntures deverá constar: (i) a Data de Resgate das Debêntures; (ii) a forma e o prazo de manifestação do Debenturista à Emissora; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado.

7.3.4. O valor da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa das Debêntures corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data da primeira integralização das Debêntures ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo resgate.

7.3.5. O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativa das Debêntures será realizado: (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante, no caso de Debêntures que não estejam depositadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.

7.3.6. A CETIP, a BM&FBOVESPA e o Escriturador deverão ser comunicados pela Emissora da realização do resgate antecipado das Debêntures com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à Data de Resgate das Debêntures.

7.3.7. As Debêntures resgatadas antecipadamente em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativa das Debêntures, conforme previsto nesta Cláusula 6.3, serão obrigatoriamente canceladas.

7.4. Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures

7.4.1. Nos termos do disposto na Resolução CMN 4.476, a Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos

Debenturistas, após transcorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

7.4.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida diretamente aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 4.10 desta Escritura (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total”), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (“Data do Resgate Antecipado Facultativo Total”), e será realizado de acordo com os procedimentos da CETIP. Adicionalmente, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário e à CETIP cópia do referido comunicado na mesma data de sua publicação.

7.4.3. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) e (B) abaixo, sendo que, caso (B) seja maior que (A), o prêmio a ser pago pela Emissora será dado pela diferença entre (B) e (A):

(A) o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e

(B) a soma das parcelas vincendas de amortização do Valor Nominal Unitário e de pagamento dos Juros Remuneratórios, contadas desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento das Debêntures, trazidas a valor presente até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis *pro rata temporis*, que corresponderá à soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (“Tesouro IPA+”) (ex-NTNB), com vencimento mais próximo à data de vencimento das Debêntures, que deverá ser a cotação divulgada pela ANBIMA no terceiro Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, e (ii) de uma sobretaxa (*spread*) negativa de 0,10% (dez centésimos por cento), que deverá ser calculada com base na seguinte fórmula, observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após o Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser consideradas na apuração do valor (B) e atualizada monetariamente, conforme fórmula abaixo:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

Onde:

VNE_k = valor unitário de cada uma das “k” parcelas de pagamento vincendas das Debêntures, apuradas sem a atualização monetária pelo fator C definido na Cláusula 4.2.1.1. acima, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente à amortização programada do Valor Nominal Unitário, aos Juros Remuneratórios ou a ambos, se for o caso.

n = número total de parcelas vincendas das Debêntures, conforme o caso, sendo n um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + NTNB) \times (1 - 0,0010)]^{(nk/252)}$$

NTNB = taxa indicativa, na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, do título público “Tesouro IPCA+ Juros Semestrais” (NTNB), com vencimento mais próximo à data de vencimento das Debêntures, apurada

no terceiro Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme divulgado pela ANBIMA na seção “Mercado Secundário de Títulos Públicos – Taxas Médias” em seu website www.anbima.com.br;

n_k = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda; e

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA desde a data da primeira integralização das Debêntures até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, apurado conforme Cláusula 4.2.1.1. acima.

7.4.4. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) informações sobre o prêmio a ser pago a título do Resgate Antecipado Facultativo Total, caso aplicável; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

7.4.5. O pagamento do valor a ser resgatado deverá ser realizado pela Emissora na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Cláusula 7.4.2. acima, sendo certo que todas as Debêntures objeto de resgate serão liquidadas em uma única data. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

7.4.6. Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Página 5 de 6

São Paulo, 30 de março de 2022

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.****("Agente Fiduciário")**

Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar

CEP 20050-005, Rio de Janeiro, RJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Prezados Senhores,

A CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Castello Branco, km 24 lado par, sentido capital, Conjunto Norte, CEP 06463-400, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 02.415.408/0001-50, neste ato representada por na forma do seu estatuto social ("Emissora"), no âmbito da sua sexta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.1 (i) (a) do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples,



Página 5 de 6

Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A." celebrado em 17 de novembro de 2016 entre a Emissora e V.Sa., na qualidade de Agente Fiduciário, conforme aditado ("Escritura da Emissão") declara que entende que: (a) no que aplicável, permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; (b) não ocorreu qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura de Emissão e não descumpriu suas obrigações perante os titulares das Debêntures e o Agente Fiduciário; e (c) não foram praticados atos em desacordo com o seu estatuto.

COVENANTS

CLÁUSULA

Caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Emissora seja **superior a 4** (quatro) vezes (“Índice Financeiro”) a partir das **apurações semestrais** realizadas com base nas demonstrações financeiras da Emissora a partir de 31 de dezembro de 2016, inclusive, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), emitida por uma Instituição Financeira Autorizada (“Cartas de Fiança”), ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios. As Cartas de Fiança emitidas nos termos desta Cláusula deverão vigorar pelo prazo de 1 (um) ano e deverão ser devolvidas imediatamente pelo Agente Fiduciário à Emissora, e revogadas pela Instituição Financeira Autorizada respectiva, mediante: (i) o restabelecimento do Índice Financeiro pela Emissora em qualquer período de apuração; ou (ii) ao final do prazo de 1 (um) ano, o que ocorrer primeiro. Fica certo e ajustado que, enquanto o Agente Fiduciário detiver Cartas de Fiança em pleno vigor, a Emissora poderá livremente distribuir dividendos e/ou pagar juros sobre capital próprio nos termos deste item, sem a necessidade de contratar e apresentar Cartas de Fiança adicionais. A contratação e apresentação de Cartas de Fiança pela Emissora constituem uma faculdade à Emissora para que a mesma efetue distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Emissora esteja superior a 4 (quatro) vezes. Em nenhuma hipótese o não atendimento do limite correspondente ao Índice Financeiro ou a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento fará com que a Emissora esteja obrigada a contratar e apresentar carta de fiança de qualquer valor.

Para fins do disposto no inciso acima, entende-se por:

“Dívida Financeira Líquida” significa a somatória dos valores correspondentes a: (1) empréstimos bancários de curto prazo; (2) debêntures no curto prazo; (3) empréstimos bancários de longo prazo; (4) debêntures no longo prazo; (5) empréstimos de longo prazo concedidos por empresas coligadas, acionistas ou administradores, e, ainda (6) contas a pagar com operações de derivativos, menos (i) contas a receber com operações de derivativos e (ii) disponibilidades, caixa e títulos de valores mobiliários;

EBITDA Ajustado, para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos da Emissora acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade): (a) depreciação e amortização, incluindo a amortização do direito de concessão; (b) provisão de manutenção; e (c) apropriação de despesas antecipadas, sendo certo que o EBITDA Ajustado deverá ser calculado com base nos últimos 12 (doze) meses; e

Dívida Líquida/EBITDA Ajustado a divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado.

O quociente Dívida Líquida/EBITDA Ajustado será verificado **semestralmente** pelo Agente Fiduciário com base nas demonstrações financeiras da Emissora auditadas ou submetidas à revisão especial de auditores independentes, conforme o caso, e publicadas nos prazos legais aplicáveis. Na hipótese da ocorrência de alterações nas normas ou práticas contábeis que impactem a forma e/ou o resultado da apuração da relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Emissora, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para que seja definida nova metodologia de apuração desta relação de modo a refletir a metodologia de apuração em vigor na Data de Emissão.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
02/01/2017		03/04/2017		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	EMISSION	1,22	<=	4	OK
03/07/2017		02/10/2017		Visualizar	

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSION	1,09	<=	4	OK
02/01/2018		02/01/2018		Visualizar	
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSION	1,01	<=	4	OK
02/07/2018		01/10/2018		Visualizar	
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSION	0,89	<=	4	OK
02/01/2019		02/04/2019		Visualizar	
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSION	0,85	<=	4	OK
01/07/2019		15/08/2019		Visualizar	
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSION	0,65	<=	4	OK
02/01/2020		16/03/2020		Visualizar	
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSION	0,62	<=	4	OK
30/06/2020		17/08/2020		Visualizar	
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSION	0,48	<=	4	OK
31/12/2020		24/03/2021		Visualizar	
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSION	0,38	<=	4	OK
30/06/2021		17/08/2021		Visualizar	
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSION	0,09	<=	4	OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/11/2017	16/11/2017	Juros	-	Liquidado	R\$ 60,89513712	-
15/05/2018	15/05/2018	Juros	-	Liquidado	R\$ 31,28454309	-
16/11/2018	16/11/2018	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,78615274	-
15/05/2019	15/05/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 32,83015568	-
18/11/2019	18/11/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 35,46753059	-
15/05/2020	15/05/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,61784078	-
16/11/2020	16/11/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 35,71445750	-
17/05/2021	17/05/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 36,48741767	-
16/11/2021	16/11/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 39,21011971	-
16/11/2021	16/11/2021	Amortização Constante	100,00	Liquidado	R\$ 1.264,88215000	-

RATING

Data da Súmula	14/06/2021	14/05/2020	30/04/2019
Agência	Moody's	Moody's	Moody's
Rating Atual	AA+(bra)	AA+(bra)	AA+(bra)
Rating Mínimo	NA	NA	NA
Cláusula	(4.15)	(4.15)	(4.15)
Periodicidade	NA	NA	NA
Status	OK	OK	OK
Referente a	EMIÇÃO	EMIÇÃO	EMIÇÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 15/12/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	NA	15/12/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	02/12/2016	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	06/12/2016	Visualizar
RTD	SAO PAULO	BARUERI	02/12/2016	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 28/01/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 08/02/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 11/02/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 18/02/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 05/03/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 17/03/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 29/03/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 31/03/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 09/04/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 27/04/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 07/05/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 19/05/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 27/05/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 15/06/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 16/06/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 24/06/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 02/07/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 05/07/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 19/07/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 19/08/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 23/08/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 02/09/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 21/09/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 08/10/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 25/10/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 28/10/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 19/11/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 02/12/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 16/12/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 17/12/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 29/12/2021 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 05/04/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 04/03/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 05/04/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 13/05/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 02/07/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 17/08/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 30/06/2021 | [Visualizar](#)
Fato Relevante Divulgado em 02/07/2021 | [Visualizar](#)
Fato Relevante Divulgado em 22/12/2021 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 29/12/2021 | [Visualizar](#)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

Contexto operacional

A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto domiciliada no Brasil, constituída de acordo com as leis brasileiras. A sede está localizada à Rodovia Presidente Castello Branco, Km 24 – Lado Par – Conjunto Norte, bairro Jardim Mutinga, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. A Controladora final da Companhia é a CCR S.A.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

Contexto operacional

A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto domiciliada no Brasil, constituída de acordo com as leis brasileiras. A sede está localizada à Rodovia Presidente Castello Branco, Km 24 – Lado Par – Conjunto Norte, bairro Jardim Mutinga, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. A Controladora final da Companhia é a CCR S.A.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

CONTROLADORA

CONC ROD.OESTE SP VIAOESTE S.A. - CONTROLADORA						
Balanco Patrimonial						
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20				
Ativo Circulante	288,691	177,669				
Ativo Não Circulante	460,712	506,256				
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0				
Passivo Circulante	526,273	410,658				
Empréstimos, Financiamentos	464,928	314,444				
Debêntures	464,928	314,444				
Passivo Não Circulante	18,316	26,587				
Empréstimos, Financiamentos	0	0				
Debêntures	0	0				
Patrimônio Líquido	204,814	246,680				
Demonstração do Resultado do Exercício						
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20				
Receita de Vendas Líquida	1,097,239	897,951				
Lucro Bruto	178,301	494,366				
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	118,130	439,373				
Lucro antes dos Impostos	68,681	406,777				
Lucro/prejuízo Do Exercício	47,499	272,005				
Análise						
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20				
Liquidez Geral	0.53	0.41				
Liquidez Corrente	0.55	0.43				
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	2.66	1.77				
Endividamento Oneroso	4.54	2.55				
Margem Bruta	0.16	0.55				
Margem Operacional	0.11	0.49				
Margem Líquida	0.04	0.30				
Retorno Sobre o PL (ROE)	30.19%	-1074.06%				

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE - SEM RESSALVA

Aos acionistas e Administradores da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A. Barueri - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A. (Companhia) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº 1

Veja as Notas 1.1 e 12 das demonstrações financeiras

Principais assuntos de auditoria

Como auditoria endereçou esse assunto

Conforme nota explicativa 1.1, em 29 de junho de 2021, foi assinado o Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº 1 referente ao contrato de concessão da Companhia que resultou no pagamento de R\$ 585.000 mil devido a ocorrência de eventos de desequilíbrios econômico-financeiros em favor do Poder Concedente. Como os desequilíbrios estão relacionados ao direito do operador cobrar uma taxa dos usuários dos serviços públicos, a Companhia aplicou o modelo do ativo intangível e reconheceu a transação de acordo com o CPC 04/IAS 38 da seguinte forma: (ii) despesas de R\$ 385.022 mil referentes ao período já incorrido do contrato de concessão; e (ii) um ativo intangível no valor de R\$ 199.978 mil referente ao período remanescente do contrato de concessão. Esse tema foi considerado significativo para a nossa auditoria devido: (i) ao julgamento exercido pela Companhia na aplicação da política contábil que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos dos desequilíbrios econômico-financeiros nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e (ii) o grau de habilidade e conhecimento necessário para tratar e avaliar o resultado desse assunto. Nossos procedimentos de auditoria envolveram, entre outros: - leitura do Termo Aditivo Preliminar Coletivo nº 1 e sua aplicabilidade ao CPC 04/IAS 38, incluindo o envolvimento de membros com conhecimento especializado necessário para aplicar a política contábil e avaliar os respectivos resultados. - confronto dos valores reconhecidos nas demonstrações financeiras com os valores acordados no Termo Aditivo. - recálculo com base no prazo incorrido e a incorrer dos montantes registrados no resultado do exercício e no ativo intangível da Companhia. - avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras, estão de acordo com os requerimentos das normas contábeis aplicáveis e consideram todas as informações relevantes. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o reconhecimento e a divulgação desses desequilíbrios econômico-financeiros, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Outros assuntos – Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras

e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que,

dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. São Paulo, 24 de fevereiro de 2022 KPMG Auditores Independentes Ltda. CRC 2SP014428/O-6 Wagner Bottino Contador CRC 1SP196907/O-7

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão VENCEU em 15/11/2021 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	6
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 270.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	270.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/11/2016
Data de vencimento:	15/11/2021
Taxa de Juros:	IPCA + 6,2959% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CONCESSIONARIA RIO-TERESOPOLIS SA - CRT
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 12.948.705,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	13.680
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	31/12/2001

Data de vencimento:	31/12/2051
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CONCESSIONARIA VIARIO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 620.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	620.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	05/02/2018
Data de vencimento:	05/02/2028
Taxa de Juros:	DI+ 2,90% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário